



LEI Nº 4947/2025

Lei publicada no Jornal Oficial de
Socorro na data de

22/08/2025

Edição 5225/2025

“Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação mensal, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, da lista dos bombeiros que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), com os respectivos salários, nos termos da Lei Complementar n.º 131/2009, e dá outras providências”.

DE AUTORIA DOS VEREADORES

José Adriano de Souza - União Brasil

Marcelo Golo Cecilia - Republicanos

Marcos Roberto de Oliveira Preto - MDB

Patrícia Toledo da Silva Pinto - MDB

Tiago Minozzi de Faria - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, de forma regular e mensal, no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Socorro, a lista atualizada de todos os bombeiros que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no âmbito do município, em conformidade com a Lei Complementar n.º 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência).

Art. 2º - A divulgação deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I. Nome completo do servidor;
- II. Cargo ou função exercida no SAMU;



III. Valor bruto da Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada ou equivalente pago pelo Município de Socorro.

Art. 3º - As informações previstas nesta Lei deverão ser atualizadas mensalmente, de forma regular, assegurando que os dados divulgados reflitam com precisão a situação atual dos profissionais vinculados ao SAMU.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 21 de agosto de 2025.

Publique-se.



Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro